

Regulamentação da Lei 15.946/2013

Mínimo de 50% de Mulheres nos espaços de Participação e Controle Social

Histórico do Grupo de Trabalho

Elaboração do Decreto 56.021/2013

Flávia Annenberg

31 de Março de 2016

Grupo de Trabalho

- Criado em 12 de março de 2014 pelo **Decreto nº 54.917** e instituído pela Portaria nº **136 de 24 de março de 2014**, no âmbito da Secretaria de Governo da Prefeitura de São Paulo para empreender estudos com o objetivo de pensar a regulamentação da Lei 15.946/2013
- Secretarias Municipais participantes:
 - ✓ Políticas para as Mulheres
 - ✓ Relações Governamentais
 - ✓ Direitos Humanos e Cidadania
 - ✓ Planejamento, Orçamento e Gestão
 - ✓ Negócios Jurídicos

Método de trabalho

- Reuniões quinzenais
- Conversas com convidadas
 - ✓ Patricia Rodrigues, conselheira participativa municipal
 - ✓ Phamela Godoy, coordenação LGBT da SMDHC
 - ✓ Liège Rocha, União Brasileira de Mulheres
- Levantamento e sistematização de dados

Plano de trabalho

- **Mapeamento da realidade do município**
 - Qual a composição atual dos conselhos? (2014)
 - Como se dá o processo de escolha dos membros em cada um?
 - Quais os diferentes formatos das composições?
- **Elaboração de propostas**
 - Identificação de questões centrais
 - Discussão de minuta de decreto

Desafios

- **Desafio** maior → Como garantir o resultado de 50% na composição final?
Atenção: a garantia de 50% nas candidaturas não seria suficiente para chegarmos aos 50% na composição.
- Questões:
- Como definir “**conselhos de controle social**”?
 - Órgão colegiado que não seja composto por maioria de poder público.
- Como *definir* quem é “homem” e quem é “**mulher**”?
 - Identidade de gênero autodeclarada (ou seja, independe do que está no documento)
- O que significa a “**aplicação paulatina da lei**”?
 - Na medida da renovação das composições

Questões centrais

Titularidade X Suplência	Se os 50% forem preenchidos na suplência, cumpre o objetivo? E se a mulher for indicada como “laranja”?
Poder público X Sociedade civil	O poder público pode “fazer um esforço” para completar se a sociedade civil não cumprir? O poder público pode justificar que não possui mulheres naquela área de atuação?
Segmentos	Podemos chegar aos 50% tendo segmentos com super representação de mulheres e outros com sub-representação?
Membros natos	Se estão na composição por força de lei em razão do cargo que ocupam, como alterar?
Vaga única para um setor	Como equilibrar se é apenas uma pessoa?
Lista tríplice	Como fazer se não há garantia da escolha?
Candidatura de entidade	Como fazer quando a entidade se candidata sem precisar indicar nominalmente seu representante?